

PROCESSO n.º: 811.887
NATUREZA: Representação
ORGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo
REPRESENTANTES: Joaquim Andrade dos Reis e Maria de Lourdes Duarte – Vereadores
RESPONSÁVEIS: Sr. Antônio Januário Quintão – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL – em 2005, Sra. Lucilene Costa Bittencourt – Presidente da CPL em 2007, e outros
REFERÊNCIA: Documentos protocolizados sob os n.ºs 12.891-10, subscrito pelo Sr. Antônio Januário Quintão, e 12.910-10, subscrito pela Sra. Lucilene Costa Bittencourt, acompanhados do Expediente n.º 108/2016/CDM

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Juntem-se o Expediente n.º 108/2016/CDM, dessa Coordenadoria, e os documentos em tela, por meio dos quais o Sr. Antônio Januário Quintão e a Sra. Lucilene Costa Bittencourt requerem o parcelamento, em 36 (trinta e seis) vezes, dos valores relativos à multa que lhes foi aplicada em sessão da 2ª Câmara realizada no dia 20/11/2014, conforme acórdão e notas taquigráficas às fls. 7.439/7.478.

Considerando que os requerimentos foram remetidos a esta Casa observando o disposto no § 1º do art. 366 do Regimento Interno, bem como que foram protocolizados em 29/4/2016 e 3/5/2016, respectivamente, portanto antes do vencimento dos boletos que lhes foram encaminhados, o que se dará em 16/5/2016, DEFIRO, com fulcro no § 4º do mesmo artigo, as solicitações do Sr. Antônio Januário Quintão e da Sra. Lucilene Costa Bittencourt, ficando autorizados a recolherem as respectivas importâncias devidas a título de multa em 36 (trinta e seis) parcelas.

Dê-se ciência do teor deste despacho aos requerentes.

Tribunal de Contas, 11 de maio de 2016.

Conselheiro Mauri Torres
Relator